



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, MÉDIO TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ.**

A Secretaria de Educação do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de Estagiários(as), destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Formação de Docentes, Ensino Médio, Ensino Médio Técnico em informática, Graduação e Pós-Graduação, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal nº 11.788/2008, e do Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023, no que couber.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário (a), dentro do limite estabelecido em lei.

1.2 O (A) candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

TABELA 1 – QUADRO GERAL

CURSO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	HABILITAÇÃO
FORMAÇÃO DE DOCENTES	30 (TRINTA) + CR	Estar cursando Formação de Do- centes	
ENSINO MÉDIO	2 (DOIS) + CR	Estar cursando Ensino médio	
MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2 (DOIS) + CR	Estar cursando médio técnico em informática	
Graduação	20 (VINTE) + CR	Estar cursando graduação em cursos relaciona- dos com a área de educação	
Graduação	1 (UM) + CR	Estar cursando graduação em cursos relaciona- dos com a área de informática	
Pós graduação	30 (trinta) + CR	Estar cursando pós graduação em cursos relaci- onados com a área de educação	Graduação em cursos relaciona- dos à área educa- cional

\* CR = Cadastro Reserva



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês correspondem a:

1.3.1. Para estudantes de nível médio, formação de docentes e técnico:

a. R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;

b. R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais) quando a jornada de estágio for de 06 (seis) horas diárias;

1.3.2. Para estudantes de nível superior, nível de graduação:

a. R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;

b. R\$ 1209,00 (um mil, duzentos e nove reais) quando a jornada de estágio for de 06 (seis) horas diárias;

1.3.3. Para Estudantes de ensino superior, nível de pós-graduação:

a. R\$ 1.417,73 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;

b. R\$ 2.126,59 (dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) para a jornada de 06 (seis) horas diárias;

1.4. Em todos os casos, o valor do Auxílio Transporte será de R\$ 80,00 (oitenta reais);

1.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 18/02/2025 às 17h do dia 20/02/2025.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico:



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

<https://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, Concurso/Processos seletivos, selecionar o Edital de Processo Seletivo de Estagiário e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

2.4. Comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega física de cópia dos documentos:

2.4.1. RG e CPF

2.4.2. Título de Eleitor

2.4.3. Comprovante de residência

2.4.4. Declaração de matrícula do ano de 2025.

2.4.5. Histórico escolar e/ou boletim de notas do estudante referente ao último ano/semestre de 2024.

2.4.6. Currículo profissional

2.5. Uma vez ultimado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

2.6. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição do presente Processo Seletivo, inclusive na entrega dos documentos, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações nos documentos apresentados, o que poderá implicar na eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

2.7. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo(a) candidato(a) na ocasião da inscrição.

## **3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o (a) candidato (a) deverá escolher o estágio a que concorre e marcar a opção PCD, bem como deverá entregar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do estágio.

3.5. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) aprovado para uma



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

das vagas aos candidatos com deficiência que não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município e cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do estágio.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

## **4. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo I e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

4.3. As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4. Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

4.5. O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a entrevista deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pela PGM detentora da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.6 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando não assinar a autodeclaração constante do Anexo II;

## 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos/condições para a inscrição:

5.1.1. Ser brasileiro (a) (nato ou naturalizado);

5.1.2. Idade mínima de 16 anos completos, até a data da inscrição;

5.1.3. Preencher a ficha de inscrição (Anexo I);

5.1.4. Apresentar atestado de frequência da Instituição de Ensino (declaração de matrícula)

5.1.5. Apresentar histórico escolar, conforme item 2.4.5

5.1.6. Apresentar Currículo profissional, conforme item 2.4.6

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados pela média simples do aproveitamento acadêmico (zero a 10,0) mais a nota da entrevista a ser realizada no momento da inscrição (zero a 10,0).

6.2. A nota final do aproveitamento acadêmico será obtida pela soma das notas obtidas no período e dividindo-se pelo número de disciplinas cursadas.

6.3. Caso o histórico escolar apresente um único conceito de aprovação para a atribuição de notas deverá ser considerada a nota 7,0 (sete).

6.4. A entrevista será conduzida por, no mínimo, dois servidores, que assinarão conjuntamente o resultado da seleção.

6.5. A entrevista consistirá na avaliação de habilidades e análise de conhecimentos específicos, compatibilidade de perfil e outros critérios específicos da posição a ser ocupada.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- 6.6. Serão eliminados os candidatos que não obtiveram aproveitamento mínimo, ou seja 60%.
- 6.7. Os candidatos classificados aprovados formarão cadastro de aprovados específico para cada área acadêmica, por ordem decrescente de notas.
- 6.8. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaratuba Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- 6.9. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o(a) candidato(a) com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 6.10. O resultado final será publicado no dia 21/02/25

## **7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

- 7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 7.2. Idade mínima de 16 anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 7.3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 7.4. Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- 7.5. Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

7.6. Comprovante de Matrícula e frequência em curso, conforme Tabela I, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.7. Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.8. Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Prefeitura Municipal de Guaratuba e a instituição de ensino;

## **8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**

8.1. A Secretaria de Educação do Município de Guaratuba responsável pelo processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do(a) candidato(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e/ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) / WhatsApp cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os(As) candidatos(as) classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos(as) da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

## **9 - DO CONVÊNIO**

9.1. Somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que possuam Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba mediante Termo de Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008.

9.2 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os trâmites e assinaturas de Termo de Convênio com a instituição de ensino e Termo de Compromisso de Estágio, e, não sendo apresentados no prazo e em conformidade, implicam na desclassificação do candidato.

9.3 Caso a instituição de ensino não esteja conveniada ao Município de Guaratuba, o(a) candidato(a) deve providenciar em até 10 (dez) dias úteis da sua convocação, o pedido de convênio com o Município, que será levado análise jurídica para verificação de conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

9.4 O(A) estagiário(a) que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto em Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023.

9.5. A cada Pós-Graduação que for se sucedendo é reiniciado a contagem.

9.6. A contagem do prazo será realizada por curso, podendo o mesmo estagiário voltar a se candidatar para futuras vagas em outras áreas do conhecimento dentro do mesmo nível de escolaridade

9.7. A simples mudança de instituição de ensino não caracteriza troca de área de conhecimento, logo respeitar-se-á os prazos estabelecidos no Item 9.4.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## GERAIS

10.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.2 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários (as) não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da PGM.

10.3 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de Edital a ser divulgado no Diário Oficial e site do Portal de Guaratuba/PR.

10.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

10.5 O (A) candidato (a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a escolha de vaga e orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, ocasião em que o (a) candidato (a) deverá atender de imediato.

10.6. O não atendimento quanto ao contido no item 10.5. Implicará inabilitação automática do (a) candidato (a) para o Processo Seletivo de Estagiários (as), reservando-se ao Município o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

10.7. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e não admitidos (as), constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 1 (um) ano, ou até o término do curso escolar do (a) candidato (a), prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados (as) para preenchimento de vagas que vierem a surgir, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

10.8 A realização de estágio depende de celebração prévia de convênio entre o Município de Guaratuba e a instituição de ensino.

10.9 A avaliação dos (as) candidatos (as) deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.10 A locação de vagas e períodos para elaboração do estágio ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação.

10.11 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

10.12. Não será permitida a inscrição de servidor (a) público do Quadro de Pessoal deste Município no presente Processo Seletivo Simplificado, salvo nos casos em que a prática laboral tipicamente realizada não seja atrapalhada, interrompida ou sofra queda no desempenho em ambas as atividades

10.13 A validade do certame será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guaratuba, 17 de fevereiro de 2025.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

COTA PCD ( ) COTA NEGRO ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( )

ESTÁGIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES ( )

ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO ( )

ESTÁGIO – MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA ( )

ESTÁGIO – GRADUAÇÃO – EDUCAÇÃO ( )

ESTÁGIO – GRADUAÇÃO – INFORMÁTICA ( )

ESTÁGIO – PÓS-GRADUAÇÃO ( )

CÓPIA DE DOCUMENTOS:

( ) RG ( ) CPF ( ) Título de Eleitor ( ) Comprovante de residência

( ) Declaração de matrícula do ano de 2025.

( ) Histórico escolar e/ou boletim de notas do estudante referente ao último ano/semestre de 2024.

( ) Currículo profissional

Comprovante de Inscrição

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ realizou a inscrição PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, MÉDIO



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

Modelo de Autodeclaração Racial

## **AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, candidato para a vaga de estágio  
\_\_\_\_\_ para  
fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO  
\_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.  
Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabe-  
lecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em  
lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição  
e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato